



**RESOLUÇÃO N.º 002/CME/2015.**

**Define critérios de recondução e eleição dos conselheiros(as) titulares e suplentes do CME de Aracruz/ES, e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, no uso de suas competências e atribuições legais e em conformidade com o parágrafo único do artigo 20 do Decreto Municipal nº 12.308/2004, parágrafo único do artigo 129 do Regimento Interno e deliberação Normativa da 1ª sessão Plenária Extraordinária do dia 17/06/2015, resolve:**

**Art. 1º.** Definir critérios de recondução e eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Aracruz/ES para o mandato de quatro anos, contado a partir de 05/08/2015.

**Art. 2º.** A recondução dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, dar-se-á por meio dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 3º.** Poderão ser reconduzidos 9 (nove) membros correspondentes aos 50% dos (17) dezessete membros titulares e suplentes que possuem um único mandato.

**Art. 4º.** Os conselheiros candidatos à recondução deverão preencher os requisitos discriminados abaixo:

**I** – declarar interesse em continuar Conselheiro/a no Conselho Municipal de Educação de Aracruz.

**II** – apresentar disponibilidade em comparecer às reuniões de Comissões e Sessões Plenárias.

**III** – ter frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões de Comissões e Sessões Plenárias durante o mandato.

**Parágrafo Único:** Far-se-á a média do/a conselheiro/a participante em mais de uma comissão.

**IV** - ter elaborado no mínimo um Parecer.

**§ 1º** - Fica isento do “inciso IV” os conselheiros recém-empossados e os suplentes.

**§ 2º** - No caso de empate prevalecerá o critério de frequência, persistindo o empate considerar-se-á reconduzido o candidato mais idoso.

**§ 3º** - As declarações de que tratam os incisos I e II deste artigo serão preenchidas pelo próprio conselheiro interessado na recondução e entregue ao Conselho Municipal de Educação.

**§ 4º** - O controle de frequência de que trata o inciso III deste artigo será elaborado e apresentado por meio de declaração expedida pelo Conselho Municipal de Educação.



§ 5º - Caso não haja número suficiente de conselheiros para compor as vagas de recondução, o conselheiro suplente que preencher os pré-requisitos constantes nos critérios estabelecidos no artigo 4º, será nomeado membro titular da categoria representada.

**Art. 5º.** A eleição de novos membros, por segmento das representações, para preencher as vacâncias do Conselho Municipal de Educação, dar-se-á para as vagas remanescentes.

§ 1º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação realizar eleição quando não houver Entidade representativa da Categoria.

§ 2º - O conselheiro que deixar de pertencer a um segmento de uma Entidade representativa, poderá concorrer à eleição por outro segmento e representação.

§ 3º - No preenchimento das vagas, que trata o caput deste artigo, observar-se-á os seguintes critérios:

**I – Representantes do Governo Municipal** - A indicação fica a critério do Prefeito e Secretário de Educação.

**II – Representantes da Comunidade Escolar e Comunidade Indígena** - Eleitos por seus pares em assembleia, do respectivo segmento, devidamente constituídas para esse fim.

**III – Representantes das Entidades da Sociedade Civil** – Eleitos por seus pares em assembleia, do respectivo segmento, devidamente constituídas para esse fim.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Educação oficializará a recondução e realizará as providências para a eleição do preenchimento das vagas remanescentes.

**Art. 7º.** Fica criada a Comissão Especial para realizar as atividades referentes a Recondução e eleição de conselheiros do CME de Aracruz, que será composta pelos conselheiros que não serão reconduzidos.

§ 1º - Esta comissão será desfeita após o término deste trabalho.

§ 2º - As situações omissas serão resolvidas pela Comissão Especial e pela Presidência do CME.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Resolução nº 063/CME/2011.

Aracruz, 17 de junho de 2015.

**Teresa Margarida Pirchiner**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



FICHA PARA RECONDUÇÃO DE CONSELHEIROS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Segmento que representa: \_\_\_\_\_

Comissões que participa: \_\_\_\_\_

1. Tem interesse e disponibilidade para dar continuidade aos trabalhos realizados no CME de Aracruz? ( ) Sim ( ) Não

Comente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2. Registre de maneira sucinta sobre a experiência adquirida durante o tempo em que esteve como conselheiro(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3. Foi relator(a) de Processo(s)? ( ) Sim ( ) Não

Quantos? ( )

4. Comente sobre o envolvimento referente aos trabalhos da comissão a qual pertenceu.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5. Obteve crescimento pessoal em participar das sessões plenárias?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_